

Poder Judiciário CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

OFC-VUSPAB - 202016 Código de validação: 141FE769E8

A Sua Excelência o Senhor DES. CLEONES CARVALHO CUNHA Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão São Luís/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, conforme previamente acordado em contato telefônico, autógrafo da Lei Municipal nº 0193/2016, Termo de Doação de bem imóvel e publicação da referida lei no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por intermédio dos quais o Município de São Pedro da Água Branca/MA doou ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão área destinada à futura construção da sede definitiva do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA.

Por oportuno, mesmo ciente das contingências financeiras e orçamentárias que assolam o Brasil, o Estado do Maranhão e o Poder Judiciário, solicito a Vossa Excelência especial empenho no sentido de envidar esforços voltados à construção da referida sede definitiva, a qual trará inúmeros benefícios aos jurisdicionados desta Comarca, em especial porque a nossa atual estrutura provisória não atende a contento à necessidade dos comarcanos, constatação já documentada em diversos expedientes pretéritos encaminhados à cúpula do Poder Judiciário.

No mais, com o meu habitual apreço, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA Juiz - Inicial Vara Única de São Pedro da Água Branca Matrícula 182949

Documento assinado. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, 15/07/2016 15:42 (BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA)



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

End: Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, CEP: 65920-000, Telefone: (99) 3571-4012 Email: vara1 spab@tjma.jus.br

Ofício nº 209/2016-GJ

São Pedro da Água Branca/MA, 15 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor DES. CLEONES CARVALHO CUNHA Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão São Luís/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, conforme previamente acordado em contato telefônico, autógrafo da Lei Municipal nº 0193/2016, Termo de Doação de bem imóvel e publicação da referida lei no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por intermédio dos quais o Município de São Pedro da Água Branca/MA doou ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão área destinada à futura construção da sede definitiva do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA.

Por oportuno, mesmo ciente das contin<mark>gências financeiras e orçamentárias que assolam o Brasil, o Estado do Maranhão e o Poder Judiciário, solicito a Vossa Excelência especial empenho no sentido de envidar esforços voltados à construção da referida sede definitiva, a qual trará inúmeros benefícios aos jurisdicionados desta Comarca, em especial porque a nossa atual estrutura provisória não atende a contento à necessidade dos comarcanos, constatação já documentada em diversos expedientes pretéritos encaminhados à cúpula do Poder Judiciário.</mark>

No mais, com o meu habitual apreço, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Bruno Nayro de Andrade Miranda Juiz de Direito

Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA CNPJ:01.613.856/0001-21

LEI Nº 0193/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua São Luís, s/nº – Bairro Monte Sinai, em São Pedro da Água Branca/MA, para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizado à Rua São Luís, s/nº, próximo a esquina com a Rua São João, vila conceição, medindo 50mx50m,totalizando 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
- Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ nº.05.288.790/0001-76, para construção do Fórum do Município de São Pedro da Água Branca/MA.
- Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais do órgão judiciário na construção do Fórum desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na dafa de sua publicação.

São Pedro da Água Branca – Ma 09 d∉ maio de 2016

el. Cam. de São Pedro D'Água Branc Vanderfúcio Simão Ribeiro Prefetto Municipal

VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

instrumento presente virem 0 Saibam quantos compareceram, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2016, nesta cidade de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, as partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.956/0001-21, com sede na Rua Presidente Geisel, 691, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, neste ato presentado pelo Prefeito VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, 25, Monte Sinai, nesta cidade de São Pedro da Água Branca/MA, portador da cédula de identidade RG n° 027806372004-7, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n° 508.863.981-34, e do outro lado, como outorgado donatário, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com endereço na Avenida Tancredo Neves, s/n°. Centro, São Pedro da Água Branca/MA, neste ato presentado pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, Dr. BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA, brasileiro, agente político, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, portador da cédula de identidade RG nº 2003002126198, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.471.313-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO BEM – Um imóvel localizado nesta cidade de São Pedro da Água Branca/MA com o seguinte endereço: Rua São Luís, s/n°, próximo à esquina com a Rua São João, Vila Conceição, limitandose à frente com a Rua São Luís; fundos, laterais direita e esquerda com o Sr. Ilderico Ataíde Alves. O terreno tem as dimensões de 50m (cinquenta metros) x 50m (cinquenta metros), com área total de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Doação do imóvel descrito na Cláusula Primeira do Município de São Pedro da Água Branca/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, transferindo-lhe, por conseguinte, o domínio do referido imóvel.

Mahada San

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANÇA



ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS — O imóvel é doado e destinar-se-á exclusivamente à implantação de obra de infra-estrutura para a comunidade consistente na construção da sede definitiva do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, com uma área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

CLÁUSULA QUARTA: DO ASSENTIMENTO – Na qualidade de Outorgado donatário, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita.

E, para firmeza e prova de se acharem assim contratadas, as partes fizeram o presente termo de doação, assinado pelo doador, pelo donatário e pelas testemunhas Geraldo da Silva Costa, Secretário Municipal de Administração, e Marcus Eduardo Serra, Oficial de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, que a tudo presenciaram.

São Pedro da Água Branca/MA, 12 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO

DOADOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA DONATÁRIO

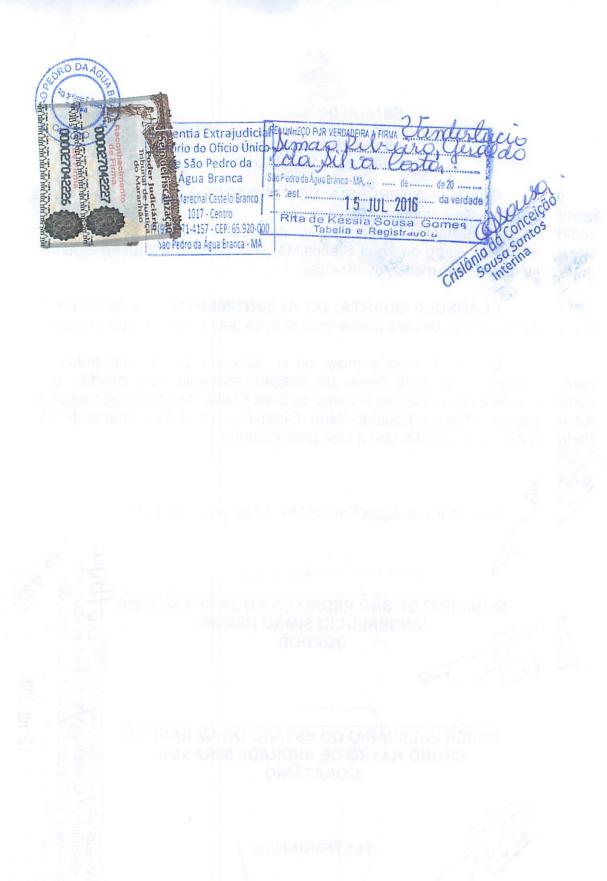
TESTEMUNHAS:

GERALDO DA SILVA COSTA

MARCUS EDUARDO SERRA







ANO XL Nº 112 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTO Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA01 Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e Outros 01 AVISOS COMUNICAÇÕES CERTIFICADO Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e Outros 19 CONVOCAÇÕES Rocha Santos Agroindustria S.A.32 Universidade Estadual do Maranhão - UEMA33 **ESTATUTOS** Associação de Pais e Mães do Village do Parque Araçagy e Outro ... 33 **EXONERAÇÃO** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA33 **FORNECIMENTO** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão33 Prefeitura Municipal de Monção - MA34 NOTA DE EMPENHO

ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO: Contrato nº 01/PP/012/15. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e J. O. DE J. DINIZ SILVA FILHO-ME. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: aditivo de vigência contratual. BASE LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO AO CONTRATO: Início: 02/05/2016; Término: 31/ 12/2016. FONTE DE RECURSOS: PLENA. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: Poder/Órgão: 02 - Prefeitura/Poder Executivo; Unidade Executiva: 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Operacional: 02.04.02 - Unid. Operacional Médico/Hospitalar (FMS) PLENA; Função: 02.04.02.10 - Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Prog/Proj: 02.04.02.10.302.0318.2071 -Manut. e Fun. das Unid. Hospitalares e Ambulatoriais; Elemento: 33.90.92 - Manut. Bens ou Serv. p/ distribuição gratuita. Valor Total R\$ 12.600,00; Elemento: 33.90.39 - Outros serv. de terceiro p. jurídica. Valor Total R\$ 476.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. José Orlando de Jesus Diniz Silva Filho, Representante Legal, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Secretaria Municipal de Saúde. Santa Helena - MA, 02 de maio de 2016. Dr. Evandro Costa Pereira, OAB/MA nº 9172 - Assessor Jurídico da CPL.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 684/2013 - SSP/MA. CONTRATO N.º 32/2013 - ASSEJUR/SEGEP. LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA -SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADORA: REGINA CARDOSO FERREIRA BOUERES, CPF Nº 100.474.333-53. INTERVENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, CNPJ Nº 06.354.500/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência e o reajuste do valor do aluguel do Contrato nº 32/2013-ASSEJUR/SEGEP, referente à locação do imóvel situado na Rua Nicolau Tolentino Almeida, s/n, Centro Mirinzal/MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia Civil daquele município. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 13/06/ 2016 e término em 13/06/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FON-TE DE RECURSOS: 01010000000; PTRES: 602537; PROJETO/ATI-VIDADE: 04122032825370001; PI: LOCAIMOV; ND: 339036. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/2012 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2016. ASSINATURAS: Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87, Regina Cardoso Ferreira Boueres, CPF Nº 100.474.333-53 e Jefferson Miler Portela e Silva, CPF Nº 251.637.953-68. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2016 sob n.º 46, em 13.06.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEP. THAYNARA SANTOS FERNANDES. Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

PROCESSO Nº 626/2012/AGED - MA. QUINTO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CON-TRATO Nº 010/2012. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA. CONTRATADO (A): ELIEZER LOURENÇO DA SILVA. OBJE-TO I: Fica prorrogada a vigência do instrumento contratual por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de junho de 2016, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR: Valor estimado decorrente deste aditivo é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 130202-Agência Estadual de Defesa Agropecuária; 6465-Manutaged; 339039-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 0218 Fontes Recurso Próprio. As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Med. Vet. Sebastião Cardoso Anchieta Filho, CPF nº 095.543.353-34, Presidente da AGED/MA (contratante); Sr. Eliezer Lourenço da Silva, CPF nº 713.026.113-72, Representante Legal da contratada.

PROCESSO Nº 1073/2012/AGED - MA. NONO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CON-TRATO Nº 0009/2012. CONTRATANTE: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA. CONTRATADO (A): S H Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO I: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2012/AGED-MA,

	White the same with the same that the same to be same t		HE 1445 012
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19	40hs	880,00
ENFERMEIRO	09	40hs	1.500,00
MÉDICO	04	40hs	5.000,00
NUTRICIONISTA	02	40hs	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	02	40hs	2.000,00
ZOOTECNISTA	01	40hs	1.500,00
PSICOLÓGO	01	40hs	2.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40hs	2.000,00
FARMACÊUTICO	01	40hs	2.000,00
RECEPCIONISTA	09	40hs	880,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	07	40hs	880,00
VIGIA	20	40hs	880,00
PROTÉTICO	02	40hs	1.000,00
DIGITADOR	05	40hs	880,00
AGENTE DE ENDEMIAS	02	40hs	880,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40hs	880,00
AUXILIAR DE ALMAXORIFADO	01	40hs	880,00
AUXILIAR ADMISTRATIVO	12	40hs	880,00
ALMOXARIFE	02	40hs	880,00
SUPERVISOR	03	40hs	1.500,00
MONITOR DE TRANSPORTE	07	40hs	880,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo de Areia (MA), 30 de maio de 2016. LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

LEI Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013. "Define obrigação de pequeno valor para fins de cumprimento ao disposto no artigo 100, § 4º da Constituição Federal e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, VALMIR DE MORAIS LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Para fins do disposto no artigo 100, § 4º da Constituição Federal, são consideradas obrigações de pequeno valor, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, no âmbito do Município de Campestre do Maranhão - MA, o valor do maior beneficio do regime geral da previdência social. § 1º. É vedado o fracionamento ou mesmo a quebra do valor da execução com a finalidade de que o pagamento se faça em parte na forma de requisição de pequeno valor (RPV) e em parte mediante a expedição de precatório. § 2º. É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago na forma prevista nesta Lei. Art. 2º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor, resultantes de execuções definitivas, em face da Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, dispensarão a expedição de precatório. Art. 3º. O pagamento ao titular das obrigações definidas como de pequeno valor, nos termos desta lei, será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do oficio requisitório, devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação. Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento se dará sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, mediante requisição de pequeno valor (RPV), na forma prevista no § 3°, do artigo 100 da Constituição Federal. Art. 5°. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campestre do Maranhão - MA, 16 de dezembro de 2013. VALMIR DE MORAIS LIMA - Prefeito Municipal.

LEI Nº 48. Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentaria Nº 40, de 25 de Novembro de 2015. O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais s constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A presente lei tem por objetivo converter a dotação

destinada a Manutenção das Atividades Ligadas ao PETI em Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DE MARÇO DE 2016. VALMIR DE MORAIS LIMA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA

LEI Nº 193/2016. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua São Luís, s/n, próximo a esquina com a Rua São João, Vila Conceição, em São Pedro da Água Branca/ MA, para a finalidade que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua São Luís, s/n, próximo a esquina com a Rua São João, Vila Conceição, medindo 50mx50m, totalizando 2500,00 M2 (dois mil e quinhentos metros quadrados). Art. 2º-A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 05.288.790/0001-76, para construção do Fórum do Município de São Pedro da Água Branca/MA. Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais do órgão judiciário na construção do Fórum desta municipalidade. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro da Água Branca/MA, 09 de maio de 2016. VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 0194/2016. Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Incentivo Financeiro Adicional Anual, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Pedro da Água Branca-MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte a Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) os recursos recebidos do Governo Federal a título de Incentivo Financeiro Adicional Anual, nos termos da Portaria Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde. Art. 2º O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, no equivalente ao piso da categoria por Agente